

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2018/PMP
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018/PMP
CONTRATO Nº 173/LIC/2018
TERMO ADITIVO Nº 02- (VALOR)**

SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE LOTE I - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS DAS RUAS TRAVESSA PADRE ANCHIETA E MARECHAL COSTA E SILVA - BAIRRO CENTENÁRIO NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE; LOTE II - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS DAS TRAVESSAS DO FUNDÃO - TRECHO 1 E 2 NO DISTRITO DE MUTUCA NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE; LOTE III - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS DA SUBIDA DO AÇUDE SANTANA - ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE; LOTE IV - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS DA AVENIDA DR. MÁRCIO MARINHO DE ANDRADE - BAIRRO PORTAL NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA - EPP, COMO CONTRATADO.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma do direito, como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.406/0001-35**, situada à Pça Comendador José Didier, s/nº - Centro - Pesqueira - PE, neste ato representada pela Prefeita a Sr. Maria José Castro Tenório e a Secretária de Infraestrutura do Município a Sr.ª Sandra Valéria Torres de Albuquerque ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA - EPP**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.854.223/0001-84, com sede na Rua Manoel Francisco Ferreira, nº 26, Eucalipto, Pesqueira - PE, neste ato legalmente representada pelo Sr. Sandro Rogério Pereira de Lima, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.019.454-29 e no RG sob o nº 6.100.343 SSP/PE, Residente e domiciliado à Rua Manoel Francisco Ferreira, 26, Eucalipto, Pesqueira - PE, com fulcro no Processo de Licitação realizado sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2018/PMP**, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo de prestação de serviços, que reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 26 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterações e legislação complementar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO a autorização da Prefeita e da Secretária de Infraestrutura, que aceitaram o Termo Aditivo de Valor, mantendo os termos do contrato original;

CONSIDERANDO que é admissível a alteração contratual, nos termos do Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, bem como a sua alteração, que ampara a autorização de alterações contratuais;

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, o acréscimo de R\$ 20.192,31 (Vinte mil cento e noventa e dois reais e trinta e um centavos) correspondente 5,31 % do contrato nº 173/LIC/2018. Referente a Serviços, os quais são imprescindíveis à conclusão da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA/JUSTIFICATIVA

Fundamenta-se o presente instrumento no Contrato primitivo celebrado em 06 de Setembro de 2018 e tem fundamento no Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e respectivas

alterações, consoante o Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº. 008/2018. (JUSTIFICATIVA TÉCNICA EM ANEXO).

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E PAGAMENTO

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ R\$ 380.480,67

VALOR ACRESCENTADO 4º ADITIVO ACRESCIDO 5,31% - R\$ 20.192,31

VALOR ATUAL DO CONTRATO: R\$ 400.672,98

§ 1º – O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Pesqueira.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Aditivo ao Contrato nº 173/LIC/2018 será pago através de recursos oriundos da dotação orçamentária específica do orçamento do município.

Permanecem vigentes e valiosas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato principal, exceto aquelas expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de termo aditivo, em três vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e, também, assinam.

Pesqueira, 28 de dezembro de 2018.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
PREFEITA
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

SANDRA VALÉRIA TORRES DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA
CONTRATANTE

SANDRO ROGÉRIO PEREIRA DE LIMA
CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA – EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF: